

---

Câmara de Prevenção e Resolução  
Administrativa de Conflitos de Contagem

# CPRAC-C

## Apresentação do PL

---

Procuradoria-Geral do Município de Contagem

Gabinete da Procuradora-Geral do Município - Sarah Campos

Edgar Maturana

Fernanda Pereira

4º ano de gestão - Maio de 2024

14 de maio de 2024

## Pauta

1. Justificativa da CPRAC-C
2. CPRAC-C na OGP
3. CPRAC-C e Justiça Aberta
4. O desenho do Projeto de Lei: desjudicialização e CPRAC-C
5. O Projeto de Lei (PL)

**Palavras-chave: CPRAC-C; Desjudicialização; OGP; Justiça Aberta.**



# 1. Justificativa da CPRAC-C

## 1.1 Convergência para os movimentos internacionais de promoção da Justiça



Paz, Justiça e Instituições Eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

16.3 Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos.

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.



*Red Internacional de Justicia Abierta (RIJA)*

Valores de participação social, dados abertos, *accountability*, transparência, inovação e tecnologia aplicados ao Poder Judiciário.

## 1.2 Convergência para os movimentos nacionais de prevenção e solução consensual de conflitos



Convergência para o movimento nacional de promoção da prevenção e da resolução consensual de conflitos, bem como do acesso à justiça, pautado por legislações brasileiras como o Código de Processo Civil, a Lei de Mediação (13.140/2015) e a Resolução 547/2024 do CNJ.



Resultados esperados: redução do volume de ações judiciais e procedimentos administrativos que impactam negativamente as rotinas de trabalho, a resolução de controvérsias e o acesso a direitos; viabilização do planejamento estratégico de políticas públicas por meio da ação da PGM.

# 1. Justificativa da CPRAC-C

## OBJETIVOS:

- Sanear extrajudicialmente controvérsias entre os órgãos da administração pública municipal, entre o Município e outros entes da federação e entre o Município e outras pessoas físicas e jurídicas;
- Reduzir a judicialização, aumentando o acesso à justiça;
- Favorecer o diálogo e a construção conjunta de soluções para impasses relativos a políticas públicas, aproximando os acordos da realidade e mudando a própria visão da PGM quanto aos conflitos;
- Reduzir o volume de demandas e os passivos financeiros para o Município;
- Aumentar a eficiência e eficácia da arrecadação municipal.



## 2. CPRAC-C na OGP

*Open Government Partnership (OGP)* ou Parceria para Governo Aberto

É uma **iniciativa internacional** da qual o Brasil é membro fundador (2011) e o Município de Contagem é integrante desde 2022, sendo o **único município mineiro\***, com cinco compromissos firmados em seu primeiro Plano de Ação.

O **objetivo da OGP** é fortalecer a democracia por meio da implementação de compromissos em diversas áreas de política pública a partir de princípios e valores de governo aberto como os de transparência, participação social, abertura de dados, *accountability* e inovação e tecnologia em co-criação, sendo a justiça uma área de atuação da OGP.

Atualmente, o Município de Contagem conta com os seguintes compromissos\*\*:

Título	ID	Enviada	País	Dominios de intervenção
<b>Aprimorar e desenvolver o Sistema de Participação Popular e Cidadã</b>	BRCTM0005	2022	Contagem, Brasil	Participação Pública
<b>Desenvolver e implementar o Plano de Integridade de Contagem - PIC</b>	BRCTM0001	2022	Contagem, Brasil	Anticorrupção e Integridade
<b>Implantar a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em Contagem</b>	BRCTM0003	2022	Contagem, Brasil	Justiça
<b>Desenvolver aplicativo mobile para georreferenciamento de instituições do terceiro setor</b>	BRCTM0002	2022	Contagem, Brasil	Espaço Cívico
<b>Melhorar o Portal da Transparência do Município de Contagem</b>	BRCTM0004	2022	Contagem, Brasil	Dados Abertos

\*Ao lado do Brasil, como membro fundador, temos os Estados Unidos da América, a Noruega, o México, a Indonésia, a Filipinas, a África do Sul e o Reino Unido.

\*\* A PGM é responsável pela implementação da CPRAC-C no Plano de Ação 2022/2024.



## 2. CPRAC-C na OGP

*DESJUDICIALIZA CONTAGEM: projeto de extensão com o Centro Universitário UNA Contagem*





### **3. CPRAC-C e Justiça Aberta**

A criação da CPRAC-C no Município de Contagem se alicerça no propósito de construir e fortalecer uma política de **justiça aberta** em âmbito local.

A **justiça aberta** se refere à construção de um novo paradigma para o sistema de justiça, com maior abertura, transparência e participação dos diferentes órgãos públicos e da população nos processos e nas tomadas de decisão. Objetiva-se, assim, ampliar o conhecimento dos cidadãos sobre as diferentes instituições de justiça, como também viabilizar o acesso aos diversos órgãos públicos para a resolução de suas demandas jurídicas de maneira mais eficaz e eficiente.

Nesse panorama, a CPRAC-C conflui com a consolidação da **justiça aberta** no Município de Contagem, visto que permitirá a construção de um canal institucionalizado, extramuros do Poder Judiciário, para que a população acesse métodos autocompositivos para prevenir e resolver controvérsias. Isso será possível com uma abordagem alternativa, menos formal e mais dialógica, que permitirá aos munícipes a resolução de problemas locais diretamente com o Poder Executivo.



## 4. O desenho do Projeto de Lei (PL): desjudicialização e CPRAC-C

O PL foi estruturado a abarcar dispositivos principalmente que versam sobre os princípios e os direitos tendendo a reduzir aqueles de ordem procedimental, sendo preservados os essenciais a subsidiar a operação, dar estofa aos operadores e preservar os princípios orientadores.

<b>Disposições Iniciais (Capítulo I)</b>	<b>Política de Desjudicialização (Capítulo II)</b>	<b>CPRAC-C (Capítulo III)</b>	<b>Disposições Finais (Capítulo IV)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Institui a Política de Desjudicialização e autoriza a realização de acordos e transações;</li><li>- Apresenta o glossário da legislação.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Institui a Política de Desjudicialização e seus objetivos;</li><li>- Autoriza o não ajuizamento, a não contestação, a desistência de ação em curso, a não interposição de recurso e a desistência de recurso interposto.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Disposições gerais;</li><li>- Princípios e objetivos</li><li>- Organização;</li><li>- Procedimentos de autocomposição;</li><li>- Procedimentos de autocomposição referentes à transação de créditos de natureza tributária e não tributária;</li><li>- Deveres das partes e responsabilização dos servidores públicos.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Altera a Lei Municipal nº 247/18;</li><li>- Revoga as Leis Municipais nº 4.113/07 e nº 4.974/18.</li></ul>



## 5. O Projeto de Lei (PL)

